

Lei n. 1.013, de 11 de agosto de 2021.

"Institui Programa de atenção à saúde mental das vítimas e familiares das vítimas da COVID-19 no Município de Edéia - GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas medidas para promover o programa de apoio mental as vítimas e familiares de vítimas da COVID-19, considerando que o impacto causado pelo estresse que a doença provoca é de grande preocupação.

Art. 2º Para os efeitos desta lei serão utilizados recursos humanos e materiais do próprio município, recursos estes que a Secretaria de Saúde já possui.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se vítimas pessoas que tiveram a doença e seus familiares, assim como familiares que perderam seus entes queridos, cuja carga emocional é ainda mais elevada.

Art. 4º O atendimento às vítimas poderá ser realizado de forma presencial ou à distância, por profissionais especializados (psiquiatras/psicólogos), ou equipes multidisciplinares capacitadas, podendo ser treinadas pela própria Secretaria de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 133º da República.



José Wagner Neves de Andrade
Prefeito Municipal